

DECRETO Nº 019/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede progressões funcionais à servidora aposentada que especifica, em cumprimento de decisão judicial, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 347, de 16 de junho de 1998 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Municipal nº 707, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a sentença de mérito transitada em julgado, proferida no bojo do Processo nº **5759875-42.2024.8.09.0085**, oriundo da 2ª Vara das Fazendas Públicas, Criminal, Execução Penal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Itapuranga – GO;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial determinou ao Município de Heitorai a obrigação de fazer consistente na implementação de progressões funcionais, horizontais e vertical, em favor da servidora aposentada Maria Helena de Paula;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar a situação funcional e remuneratória da servidora aos estritos termos do comando judicial;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam concedidas as seguintes progressões horizontais à servidora **MARIA HELENA DE PAULA**, professora aposentada, matrícula nº. 1079, em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal:

I - Progressão para a **Referência A**, com acréscimo remuneratório de 4% (quatro por cento), a contar de 16 de junho de 2003;

II - Progressão para a **Referência B**, com acréscimo remuneratório de 8% (oito por cento), a contar de 16 de junho de 2008;

III - Progressão para a **Referência C**, com acréscimo remuneratório de 12% (doze por cento), a contar de 16 de junho de 2013.

Art. 2º. - Fica concedida a progressão vertical à mesma servidora, enquadrando-a no nível **P-IV**, com base na titulação de pós-graduação apresentada e reconhecida na decisão judicial.

Art. 3º. - Os efeitos financeiros decorrentes das progressões concedidas por este Decreto, incluindo o pagamento dos valores retroativos e seus devidos reflexos sobre todas as verbas remuneratórias, terão como marco temporal a data de **27 de janeiro de 2020**, conforme fixado na decisão judicial.

Art. 4º. - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, incluindo a retificação dos registros funcionais da servidora e a elaboração da planilha de cálculo dos valores retroativos devidos.

Art. 5º. - O Departamento de Recursos Humanos (DRH) encaminhará cópia deste Decreto ao IPASHE - Instituto de Previdência Social de Heitorai, para que proceda com as devidas alterações na folha de pagamento dos proventos da servidora, realize as anotações necessárias em seu dossiê e alimente as informações no sistema COLARE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAI,
Estado de Goiás, 04 de fevereiro de 2025.


ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins
que uma cópia desta
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:
04 de fevereiro de 2026
